

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as atividades complementares que compõem o currículo pleno de cada curso da Faculdade Dinâmica, requisito indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As atividades complementares têm por objetivo flexibilizar o currículo pleno de cada curso da Faculdade Dinâmica e contribuir para uma formação ética, humanista, intelectual e profissional do aluno da graduação, obedecendo aos limites deste regulamento.

Art. 3º. A carga horária mínima das atividades complementares que o aluno deve cumprir está fixada na Matriz Curricular e no Projeto Pedagógico de cada Curso da Faculdade Dinâmica.

Art. 4º. São consideradas atividades complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno de cada curso, as atividades abaixo relacionadas, observadas as respectivas cargas horárias máximas.

GRUPO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA	CARGA HORÁRIA TOTAL
Atividades de Ensino	➤ Iniciação à docência (monitoria)	1h para cada 5h de atividade	ATÉ 80H
	➤ Participação em eventos e, ou atividades relacionadas aos conteúdos disciplinares, tais como: seminários, palestras assistidas ou proferidas, congressos, simpósios, cursos presenciais e a distância, jornada, aula magna, encontro, semana acadêmica, conferência, fóruns, dentre outros.	Integral	ATÉ 80H
	➤ Aprovação e conclusão em disciplinas de domínios conexos, com duração mínima de 36 horas	Integral	ATÉ 72H
Atividades de Pesquisa	➤ Publicação de resumo em eventos técnicos e, ou científicos	10h/cada	ATÉ 80H
	➤ Publicação de artigo em anais de congresso técnico e, ou científicos	25h/cada	
	➤ Publicação de artigo em periódicos técnicos e, ou científicos	30h/cada	

	➤ Apresentação de Trabalho de Pesquisa na Jornada de Iniciação Científica	4h/trabalho	
	➤ Projeto de pesquisa	20h/trabalho	ATÉ 80H
	➤ Participação em grupo de pesquisa	20h/semestre	
	➤ Assistir a defesas de Monografias, de Dissertações ou Teses, do curso ou na área correlata ao curso	1h/cada	ATÉ 40H
Atividades de Extensão	➤ Organização de eventos técnicos e, ou científicos	10h/semestre	ATÉ 40H
	➤ Participação voluntária em ações sociais	5h/ação	ATÉ 50H
	➤ Participação em visita técnica	4h/visita	ATÉ 40H
	➤ Doação de sangue	2h/doação	ATÉ 10H
	➤ Participação em eventos de extensão, tais como: Dia da Cidadania, Campanha de Responsabilidade Social, dentre outros.	Integral	ATÉ 60H
Atividades Administrativas e Profissionalizantes	➤ Participação em Diretório Acadêmico ou Diretório Central do Estudante	10h por mandato	ATÉ 40H
	➤ Representação de turma ou em colegiados/período	5h por período	
	➤ Mesário ou presidente de sessão eleitoral	8h/turno	ATÉ 20H
	➤ Participação em cursos na área da computação e da informática	Integral	ATÉ 40H
	➤ Participação em cursos de idiomas	Integral	
	➤ Matéria publicada em jornal ou revista com conteúdo relacionado a área de habilitação	3h/cada	ATÉ 60H
	➤ Matéria publicada em jornal ou revista com conteúdo de outra natureza	2h/cada	
	➤ Estágio não obrigatório	Integral	ATÉ 60 H
Outras atividades, não especificadas acima, poderão ser avaliadas, a critério do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão.			

Art. 5º. O controle das Atividades Complementares é de responsabilidade do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão – NEPE, que tem como uma das atribuições avaliar os certificados, atestados e trabalhos apresentados pelo aluno.

Art. 6º. As atividades complementares devem ser cursadas ou desenvolvidas de forma desdobrada, ao longo do curso, se possível, desde o 1º semestre do

curso, sendo registradas no sistema online de acompanhamento das atividades acadêmicas.

Art. 7º. Todas as atividades constantes no artigo 4º deste Regulamento devem ser registradas pelo próprio aluno no Sistema Acadêmico e na Ficha de Controle de Atividades Complementares, esta deve ser entregue na Recepção II – Setor Pedagógico e Administrativo, no penúltimo período de curso, mediante apresentação dos documentos originais.

§ 1º – É de responsabilidade do aluno a guarda dos documentos originais até a conclusão do Curso.

§ 2º – O reconhecimento formal da atividade deverá ser feito mediante a apresentação de "certificado" ou similar, emitido pela entidade promotora, nele constando:

I. nome da entidade promotora e/ou executora;

II. dados sobre a atividade (nome do evento, palestrante/instrutores, programa, conteúdo, data de realização e carga horária prevista e cumprida);

§ 3º – O aluno, de posse da ficha de Controle de Atividades Complementares, que poderá ser retirada no site da Faculdade Dinâmica, preenche os campos relativos à data do certificado, descrição da atividade complementar conforme certificado e a quantidade de horas, anexando para comprovação das informações, as respectivas cópias dos documentos, no sistema acadêmico, online.

§ 4º – Após o preenchimento da ficha de Controle de Atividades Complementares e a anexação das cópias dos documentos no sistema acadêmico online, o aluno entregará a ficha na Recepção II – Setor Pedagógico e Administrativo, juntamente com os documentos originais para averiguação da autenticidade, em seguida encaminhados ao NEPE para verificação e despacho de deferimento ou não das atividades relacionadas.

§ 5º – Não completando as horas necessárias à integralização do curso até o início do último período letivo para a conclusão do curso, o NEPE ficará responsável pela fixação dos prazos para conclusão das atividades.

§ 6º – A não observância dos prazos para conclusão das atividades complementares acarretará no indeferimento do pedido de registro das horas complementares.

§ 7º – Estando todas as horas completadas e todos os documentos corretamente juntados, o NEPE emitirá parecer concordando com o pedido de homologação de horas das atividades complementares.

§ 8º – Após parecer favorável do NEPE, o processo será encaminhado ao Diretor da Faculdade Dinâmica que determinará, através de despacho, o devido registro no histórico escolar do aluno.

Art. 8º. Somente serão computadas, para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º, as atividades desenvolvidas após o ingresso no curso de Graduação, inclusive em caso de transferências.

Parágrafo único: Não serão computadas as atividades desenvolvidas no período de trancamento do curso de Graduação.

Art. 9º Não serão consideradas Atividades Complementares, para os fins previstos neste regulamento:

I. O Estágio Supervisionado Curricular;

II. Atividades profissionais regulares, remuneradas, tais como o exercício de cargos no setor público ou privado;

Art. 10. O presente Regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica, devendo ser submetido às demais instâncias competentes para a sua análise na forma de seus regimentos.

Art. 11. Compete ao Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12. Este Regulamento foi elaborado pelo Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão (NEPE) e entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2015

José Cláudio Maciel de Oliveira.

Diretor Geral

15								
16								
17								
18								
19								
20								

Os certificados das atividades complementares, obrigatoriamente, deverão ser anexados nesta ficha

TOTAL DE HORAS APROVEITADAS	
------------------------------------	--

DESPACHO FINAL:

Ponte Nova, ____ de _____ de 20 ____

Responsável pelo NEPE	Diretor Geral
------------------------------	----------------------